



# Assembléia Legislativa

*fone: 86 3222-1000*

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 15/02/18  
EWA/BS  
Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado João  
madison  
para relatar.

Em 28/02/18  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI 16 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Autoriza o poder executivo a realizar compensação de dívidas tributária através dos créditos referentes ao 13º salários dos servidores públicos do Estado do Piauí”*

**PROCESSO: 15954/2017**

**AUTOR: DEP. JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE**

**RELATOR: DEP. JOÃO MADISON NOGUEIRA**

Trata-se de projeto de Lei, de autoria do Deputado Dr. Júlio Ferraz Arcoverde, que tem a finalidade de autorizar o poder executivo a realizar compensação de dívidas tributária através dos créditos referentes ao 13º salários dos servidores públicos do Estado do Piauí.

A proposição foi encaminhada a esta relatoria da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do inciso VI do art. 47, 59 a 63 e I do art. 133, 137 a 139 do Regimento Interno desta Casa, para emissão de parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa (art. 34, I, “a”, da mesma norma) do projeto de Lei da reforma apresentada.

Permite que os servidores públicos estaduais, devedores do Estado, o exercício do direito de compensação, assegurando nas legislações que instituem e regulamentam os impostos estaduais. Possibilitam uma maior arrecadação por parte do Estado do Piauí. Proporcionam a redução do estoque de Dívida Ativa do Estado do Piauí. Os servidores terão incentivo, caso queiram aderir ao programa de compensação, sendo positivo tanto para o servidor, quanto para o Estado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**

O seu texto satisfaz as exigências de boa técnica legislativa, em decorrência do uso correto dos termos técnicos jurídicos.

**VOTO DO RELATOR**

Isto posto e após análise circunstanciada do Projeto de Lei 65/2017, submetido a apreciação desta comissão permanente o Deputado designado para esta relatoria vota pela aprovação da matéria.

João Madison Nogueira  
Deputado Estadual

Concedido vista ao processo

do Dep. Robert e Dep. Rullem

Em 27/03/18

Presidente da Comissão de

Justiça